

DEMOCRACIA EM RISCO: O FENÔMENO DAS FAKE NEWS E A URGÊNCIA DA ALFABETIZAÇÃO DIGITAL

Autor(a): Matheus Pereira Mourão Holanda ^[1]

Coautor(a): Maria Soliane Rodrigues Carvalho ^[2]

Orientador(a): Marx Nairo Soares Evangelista ^[3]

Introdução: O regime democrático tem sido constantemente ameaçado ao longo da história por acontecimentos que colocam em risco sua estabilidade e legitimidade. O processo de democratização da informação é essencial para o fortalecimento das instituições democráticas, pois é por meio da comunicação entre Estado e sociedade que se consolidam os direitos e se assegura o exercício da cidadania. Com a ampliação das mídias digitais e a disseminação acelerada de conteúdos, surgem desafios relacionados à propagação de notícias falsas, as chamadas “*fake news*”, que representam uma ameaça à formação da opinião pública e aos pilares democráticos. Assim, questiona-se: até que ponto as informações disseminadas na internet são confiáveis? **Objetivos:** O presente estudo tem como objetivo analisar de que forma a democracia é impactada pelo uso indevido das redes sociais na propagação de “*fake news*”, destacando o papel da alfabetização digital como instrumento de enfrentamento à desinformação. **Metodologia:** Metodologicamente, a pesquisa possui abordagem qualitativa e natureza bibliográfica, com base em artigos, estudos doutrinários e materiais complementares que abordam o uso de tecnologias digitais na circulação de informações falsas e suas consequências sociais e políticas. **Resultados e discussões:** A liberdade de expressão refere-se ao direito fundamental de se expressar, sem interferência absoluta do Estado. No Brasil, corresponde a um direito fundamental assegurado no art. 5º, CF/88, incisos IV e IX, prevendo o direito à retórica e à responsabilização por danos de qualquer natureza jurídica. Nesse ínterim, muitas pessoas se sustentam nesse pilar constitucional para

^[1] Aluno graduando do curso de bacharel em Direito na Faculdade Princesa do Oeste.
E-mail: matheus.mourao@alu.fpo.edu.br

^[2] Aluna graduando do curso de bacharel em Direito na Faculdade Princesa do Oeste.
E-mail: maria.soliane@alu.fpo.edu.br

^[3] Orientador Professor Me. do curso de bacharel em Direito na Faculdade Princesa do Oeste.
E-mail: marx.nairo@fpo.edu.br

propagar informações e ideias manipuladas, onde o cenário político é profundamente afetado. Segundo pesquisa de fevereiro de 2024 do Instituto Locomotiva, obtida pela Agência Brasil, que entrevistou cerca de 1.000 pessoas a partir dos 18 anos de idade, 90% já havia acreditado em alguma notícia falsa. Dessa amostra, 62% dos relatos tratavam sobre notícias acerca de políticas públicas ou escândalos envolvendo políticos. Em decorrência disso, em maio de 2020, o Senado Federal propôs o Projeto de Lei 2.630, a "*Lei das Fake News*", que versava sobre a regulação dos serviços digitais. O projeto sofreu grande impasse na Câmara dos Deputados pela falta de consenso político, resultante da resistência de políticos que utilizam esse mecanismo em seu benefício. Por essa razão, necessita-se de um maior monitoramento por parte das plataformas digitais sobre o que seus usuários compartilham nas redes. Em uma análise global, a respeito dos modelos de autorregulação das redes sociais já existentes atualmente, podemos citar a lei alemã *NetzD*. Dentre suas medidas, cabe mencionar: prazo de 24 horas para remover conteúdo lesivo após notificação, 7 dias para avaliar e remover conteúdo que exige análise mais aprofundada, publicação de relatórios semanais de transparência e multas de valor milionário em caso de descumprimento. Isso demonstra que um posicionamento deve ser cobrado das plataformas digitais acerca de um maior monitoramento em sua comunidade interna, em prol de evitar os prejuízos sociais supracitados. **Considerações finais:** Nesse contexto, a alfabetização digital surge como ferramenta fundamental para fortalecer o senso crítico dos cidadãos e promover o uso responsável das redes sociais. Segundo Bobbio (2000), a transparência nas instituições democráticas está diretamente relacionada ao compromisso com a verdade. Assim, o fortalecimento da democracia no ambiente digital depende do desenvolvimento de políticas públicas voltadas à educação tecnológica e da regulamentação efetiva das mídias sociais, de modo a garantir que a liberdade de expressão não se converta em instrumento de manipulação e desinformação.

Palavras-chave: Alfabetização Digital. Democracia. Fake News. Liberdade de Expressão. Regulação.

REFERÊNCIAS:

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal (Promulgada em 5 de outubro de 1988).

Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2024/04/01/quase-90-dos-brasileiros-admitem-ter-acreditado-em-fake-news.htm>>. Acesso em: 21 out. 2025.

Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www.camara.peg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256735>>. Acesso em: 18 out. 2025.

View of Fake news and its consequences: Fake news and its consequences: protecting democracy in times of misinformation. Disponível em: <<https://cadernosdedereitoactual.es/index.php/cadernos/article/view/1274/606>>. Acesso em: 18 out. 2025.